



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 8.954

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 25 / 05 / 2016

FR

RUBRICA

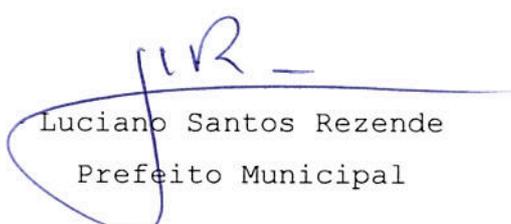
Revoga a Lei Municipal
n° 8.822, de 25 de maio de
2015.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogada a Lei Municipal n° 8.822, de 25 de maio de 2015, que dispõe sobre o direito à permanência de um acompanhante em tempo integral ao cidadão idoso maior de 60 (sessenta) anos, nos casos de internação.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de maio de 2016.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2576906/16